

Agência para a Gestão do Sistema Educativo, I.P.

**Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita (170902)**

Escola sede: Escola Secundária da Baixa da Banheira

Praceta Maria Helena Vieira da Silva

2835-220 Vale da Amoreira

Telefone: 212099970 E-mail: [diretor@esbb.pt](mailto:diretor@esbb.pt)

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA (Ano Letivo 2026/2027)

### AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação em vigor, faz-se público que se encontra a decorrer procedimento concursal para seleção e recrutamento de **1 (um) docente para o grupo de recrutamento 610**, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), disponibilizada para o efeito em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem este procedimento.

|                                           |                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de oferta</b>                     | Contrato de trabalho a termo resolutivo.<br>Horário n.º 17.                                                                                                    |
| <b>Duração do contrato e n.º de horas</b> | Duração máxima: ano escolar 2026/2027.<br>(artigo 42.º do DL n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual).<br>Horário n.º 17 – 21 horas.                 |
| <b>Local de trabalho</b>                  | Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.<br>Praceta M.ª Helena Vieira da Silva, 2835-220 Vale da Amoreira.                        |
| <b>Caracterização das funções</b>         | Desempenho das funções inerentes aos docentes do grupo de recrutamento 610, incluindo as previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, e demais funções |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | previstas no Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Requisitos de admissão</b>        | <p>Qualificação profissional para o grupo de recrutamento 610.</p> <p>Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, nos termos do n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual.</p> |
| <b>Método e Critérios de seleção</b> | São critérios de seleção os previstos no n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, a seguir discriminados.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Enquadramento legal</b>           | Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, Lei n.º 9/2009, de 3 de abril, Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e Portaria n.º 254/2007, de 9 de março.                                                                   |
| <b>Tempo de serviço</b>              | O contabilizado até 31 de agosto de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, são critérios de seleção os seguintes:

### 1. Graduação profissional – Ponderação de 100%

**1.1. Graduação profissional**, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (para os candidatos com qualificação profissional);

**OU**

- 1.2. Classificação académica**, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional).
2. Para efeitos de desempate são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual. Em caso de **igualdade na graduação**, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
- a) Candidatos com classificação mais elevada, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
  - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
  - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
  - d) Candidatos com maior idade;
  - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
3. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <https://aebbva.pt/>, a lista ordenada dos candidatos, resultante da respetiva Graduação Profissional.
4. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios acima mencionados.
5. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada em <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>.
6. A aceitação da colocação efetua-se por via da aplicação informática referida no número anterior, dentro dos prazos estabelecidos.

O Diretor

29/08/2026

